



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE BENS COM ENTREGA

IMEDIATA – PARTICIPAÇÃO AMPLA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n.º041/2021-E

PROCESSO IPEM-SP N.º.202113197 – 2021 –Proc.834

OFERTA DE COMPRA N.º: 172201170562021OC00051

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 03/11/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/11/2021 às 9h30min

O **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO- IPEM-SP**, Autarquia Estadual, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 61.924.981/0001-58, sediada na Rua Santa Cruz, n.º 1.922, Vila Gumercindo, São Paulo- SP, doravante designada “CONTRATANTE” neste ato representada, conforme determina o seu Regulamento Interno, aprovado pelo Decreto Estadual n.º55.964/2010, por seu Superintendente, o Sr. Ricardo Gambaroni, RG n.º 14.991.979-7 SSP/SP e CPF n.º 070.915.858-01, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto Estadual n.º 47.297, de 06 de novembro de 2002, torna público que se acha aberta, nesta AUTARQUIA, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado**, conforme detalhamento a seguir e especificações técnicas constantes do Termo de Referência – Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Estadual n.º 49.722/2005 de 24 de junho de 2005 e pelo regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 6.544 de 22 de novembro de 1989 do Decreto Estadual n.º 47.297/2002, de 06 de novembro de 2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.



A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1. OBJETO

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado**, conforme especificações constantes do Termo de Referência que integra este Edital como **Anexo I**.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o



credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. **Vedações.** Não será admitida a participação, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, nos termos do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal n.º 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal n.º 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 8.429/1992;

2.2.9. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 709/1993;



2.2.10. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal n.º 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual n.º 58.052/2012;

2.3. **Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.4. **Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico www.bec.sp.gov.br (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

2.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

2.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.7. **Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos itens 4.1.4.3 a 4.1.4.5 deste Edital.

3. PROPOSTAS

3.1. **Envio.** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a



abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. **Preços.** Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos, também não deverão conter nenhum elemento de identificação que possibilite a IDENTIFICAÇÃO do proponente.

3.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.2.1. As propostas deverão conter a Marca/Fabricante/Modelo/Tipo/Referência/Código do produto ofertado.

3.2.3. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.3.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.3 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.2.3.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 3.2.3.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.3. **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível.



3.4. **Validade da proposta.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação.

3.5. Os dados da conta bancária que a participante detenha junto ao BANCO DO BRASIL S/A., anotando o número da conta, o nome e número da agência, nos termos do Decreto Estadual n.º55.357, de 18 de janeiro de 2010, **no caso de lograr-se vencedora deste certame.**

3.6. O preço proposto será considerado completo e suficiente para fornecimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da empresa licitante.

3.7. Não será admitida oferta de cotação diversa do escopo, especificações e quantidades previstos no Termo de Referência -Anexo I – deste edital.

3.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do Objeto deste edital será interpretada como inexistente ou já inclusa no preço, não podendo a licitante pleitear quaisquer acréscimos após a análise das propostas.

4. HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. Habilitação jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;

4.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

4.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

4.1.4. Declarações e outras comprovações

4.1.4.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.1**, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;

4.1.4.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira



independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014.

4.1.4.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.3**, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.1.4.4. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III.4**, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.1.4.5. **Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 4.1.4.3 e 4.1.4.4 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

4.1.4.5.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

4.1.4.5.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

4.1.4.5.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

4.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

4.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



4.2.2. O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no item 4.1.4 deste Edital, aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes, garantidos os direitos ao contraditório e ampla defesa.

4.2.3. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos no item 4.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto da contratação.

4.2.4. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

5. SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO

5.1. **Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. **Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do item 2.2 deste Edital.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.



5.4. **Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 1.000,00 (mil reais) e incidirá sobre o valor total do item.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. **Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. **Empate ficto.** Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as



condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal n.º 11.488/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.7. **Negociação.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. **Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Unidade Compradora que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

5.8.3. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços



unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.3.1. A planilha de proposta deverá conter indicação da marca/fabricante/Procedência/Tipo/Referência/Código, observadas as especificações do Termo de Referência constante do **Anexo I**.

5.8.3.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.3.3. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**.

5.8.3.4. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Exame das condições de habilitação. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na



hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante da alínea "c" deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

e) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f) A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007 será exigida apenas para efeito de celebração do contrato. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento.

f.1) A prerrogativa tratada na alínea "f" abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal n.º 11.488/2007, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste item 5.9.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

h) Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat eletrônico a nova data e horário para sua continuidade.

i) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção



disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por outro meio eletrônico.

5.10. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** A licitante habilitada nas condições da alínea "f" do item 5.9 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

5.11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do item 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no item 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

5.12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o item 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

5.13. **Licitação fracassada.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o item 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

6.1. **Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos itens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando exclusivamente o campo próprio disponibilizado no sistema.

6.2. Havendo interposição de recurso o Pregoeiro informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis



contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Unidade Compradora.

6.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico no sítio www.bec.sp.gov.br, opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no item 6.2.

6.4. A falta de interposição do recurso na forma prevista no item 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto do certame ao vencedor na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

6.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.6. **Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

6.7. **Adjudicação.** A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. **Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

7.2. **Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;
- b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

7.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.



8. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. **Remissão ao Termo de Referência.** O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o prazo, local, condições de entrega, especificações e a garantia contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital, correndo às expensas da empresa vencedora todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes desta contratação, inclusive, mas não limitados a estes, seguros, transporte, materiais diversos, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

8.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o prazo, local, condições de entrega, especificações e a garantia contidas no **Anexo I - Termo de Referência**, deste edital.

8.2.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPPEM-SP poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado o prazo da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, mantido o preço inicialmente contratado;

9. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

9.1. No mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de seu recebimento sem limite de quilometragem, e na constatação de defeito de fabricação entre outras imperfeições não detectados quando da entrega, fica a empresa CONTRATADA responsável pela substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação pelo IPPEM-SP;

9.2. Em caso de substituição a empresa deverá apresentar um novo veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, dentro dos mesmos parâmetros e condições estabelecidos pelos Itens 3 e 4 - Critérios de Aceitação e seus subitens, do anexo I - Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tudo sem nenhum custo adicional ao IPPEM/SP.



10. PAGAMENTOS

10.1. O **pagamento devido** por esta Autarquia à empresa adjudicatária será efetuado pelo IPEM-SP, nos termos do Decreto Estadual n.º 55.357 de 18 de janeiro de 2010, por meio de depósito bancário junto ao Banco do Brasil S/A e de acordo com o Decreto n.º 32.117/90, alterado pelo Decreto n.º 43.914/99, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo do objeto licitado e após o atesto da Administração Pública em Nota Fiscal, o que caracterizará a sua aceitação.

10.1.1. A Nota-fiscal ou Fatura apresentada pela empresa adjudicatária **deverá estampar o valor unitário e total**, a ser pago por esta Autarquia Estadual, precedida de sua autorização e ainda atestada a efetiva prestação do *Objeto* licitado.

10.1.2. Previamente à autorização e ateste da Nota Fiscal será adotado o seguinte procedimento:

10.1.2.1. A contratada deverá apresentar ao Gestor do Contrato/Responsável pelo Recebimento, Relatório do Objeto licitado entregue, seu quantitativo, valor unitário e total, devendo estar assinado pelo representante legal da empresa. O Gestor/Responsável, após atestar o recebimento do Objeto, aprovará o Relatório e o encaminhará para que o Contratado apresente a respectiva nota fiscal.

10.1.2.2. O serviço descrito no Relatório, deverá estar em consonância com o Termo de Referência e com a proposta de preços.

10.1.2.3. Havendo irregularidades no(s) relatório(s), o contratado será notificado por e-mail para saná-las no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

10.1.2.4. Somente após sanar as irregularidades, o contratado terá seu Relatório aprovado para fins de apresentação da respectiva Nota Fiscal.

10.1.2.5. A Nota Fiscal deverá conter a mesma descrição integrante do Relatório aprovado pelo Gestor.

10.2. Constatada a existência de erro no preenchimento a Nota Fiscal e/ou Fatura apresentada será devolvida à empresa adjudicatária que deverá providenciar a sua reapresentação, sem prejuízo da imediata suspensão da contagem do prazo para efeitos de pagamento, reiniciando-se a partir da data do recebimento da nova documentação fiscal.

10.3. Nos termos do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, com redação dada pelo inciso III do artigo 1º do **Decreto estadual n.º 48.034**, de 19 de agosto de 2003, **os Órgãos Públicos ficam isentos do imposto**



relativo ao ICMS, nas operações internas para aquisição de bens, mercadorias ou serviços por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta bem como as Fundações e Autarquias (convênios ICMS 48/93, ICMS 107/95 e ICMS 26/03).

10.4. Na hipótese de atraso no pagamento, desde que a empresa adjudicatária não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual n.º 6.544, de 22 de novembro de 1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata tempore* em relação ao atraso verificado.

10.5. O IPEM-SP não estará sujeito à atualização financeira a que se refere o item anterior, se o atraso decorrer de ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento pela empresa adjudicatária de quaisquer das condições previstas neste ato convocatório.

10.6. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual n.º 12.799/2008.

10.7. Os preços contratados permanecerão fixos e irredutíveis.

11.1. Celebração. A contratação decorrente deste certame licitatório será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo IV**.

11.1.1. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Compradora verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no item 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das



certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.1.4. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

11.1.4.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

11.1.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

11.1.4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

11.1.5. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.1.5.1. A apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir antes da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 4.1.4.6 deste Edital;

11.1.5.2. A indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer no local e horário indicados pela Unidade Compradora para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



11.2.1. A critério da Administração e amparada no interesse público, o instrumento contratual poderá ser encaminhado à empresa adjudicatária por meio eletrônico ou pela via postal, o que suprirá a "Convocação" da contratada mencionada no subitem anterior, iniciando-se a contagem de prazo a partir da data do seu efetivo recebimento.

11.3. **Celebração frustrada.** As demais licitantes classificadas serão convocadas para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação, quando a adjudicatária:

11.3.1. Deixar de comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, nos moldes do item 5.10, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea "e" do item 5.9;

11.3.2. For convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e não apresentar a situação regular de que tratam os itens 11.1.1 a 11.1.5 deste Edital.

11.3.3. Recusar a contratação, no caso do item 11.2.2;

11.3.4. For proibida de participar desta licitação, nos termos do item 2.2 deste Edital;

11.4 A nova sessão de que trata o item 11.3 será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis contados da publicação do aviso no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11.4.1. O aviso será também divulgado nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS".

11.4.2. Na nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos itens 5.7 a 5.10 e 6.1 a 6.7 deste Edital.

11.5. No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001001001, oriundo da emenda Parlamentar conforme ofício nº195/2021-CR, e Decreto Estadual nº66.147, de 19/10/2021, publicado no DOE em 20/10/2021, para atender ao Grupo de despesa 4 - Investimento - Fonte de recursos 001001001 - Natureza de despesa 409052 - Ação 5669 - Fiscalização e Controle Metrológico.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. **Impedimento de licitar e contratar.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

12.2. **Multas e registro.** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada



juntamente com as multas previstas no Edital e minuta do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

12.3. **Autonomia.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.4. **Descontos.** O contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, ou em seus anexos.

12.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução da contratação, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

13.2. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.2.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

14. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

14.1. **Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção “EDITAL”. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



14.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública.

14.2.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

14.2.2. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

14.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela Coordenadoria de Compras Eletrônicas, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

15.3. **Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso IX, do Regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.4. **Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

15.4.1. Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

15.4.2. Para os demais participantes, até a etapa de habilitação;

15.5. Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Unidade Compradora, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

15.6. A exclusão de que trata o item anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".



15.7. **Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.7.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

15.7.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.8. **Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "NEGÓCIOS PÚBLICOS" e www.bec.sp.gov.br, opção "PREGÃO ELETRÔNICO".

15.9. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

15.10. **Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

15.11. Anexos. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de planilha de proposta;

Anexo III – Modelos de Declarações.

Anexo IV – Minuta de Contrato

São Paulo, em 29 de outubro de 2021.

Marcelo Hideki Nanya
Diretor do Departamento de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, especificações neste Anexo.

2. **JUSTIFICATIVA**

Os serviços de fiscalização em metrologia legal e calibração realizados pelo NÚCLEO de VAZÃO do CENTRO DE MEDIÇÕES E VERIFICAÇÕES ESPECIAIS – CIMVE do DEPARTAMENTO DE METROLOGIA CIENTÍFICA E INDUSTRIAL - DMCI, exigem um rigoroso controle e monitoramento das condições de preservação, acondicionamento e transporte dos equipamentos e padrões metrológicos de volume – medidas materializadas de volume padrão – de modo a manter/ preservar a integridade metrológica desses instrumentos.

Deste modo, o veículo utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado aqui especificado, uma vez considerada a grande frequência de sua utilização e o seu emprego em ambientes industriais e rurais, urbanos e não urbanos, devem atender sem ressalvas ou limitações às seguintes exigências técnicas dos itens **6; 6.3; 6.4; 6.4.3; 6.3.5; 7.4 e 7.4.1** da **Norma ISO/IEC 17025:2017**, deste modo, deve possuir exatamente as condições abaixo discriminadas.

3. **ESPECIFICAÇÃO**

3.1. **VEÍCULO UTILITÁRIO DO TIPO FURGÃO COM COMPARTIMENTO TRASEIRO DE CARGA FECHADO.**

3.1.1. Quantidade: 01 (uma) unidade;

3.2. **Condições Gerais:**

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deve ser veículo com zero (0) quilometragem de fábrica, ter ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior ou no mínimo, ser correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, não podendo ser o modelo inferior ao ano corrente.

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, será produto de primeira linha de fabricação, não podendo ser remanufaturado e ou recondiçãoado e ou reparado em seu acabamento interno, tapeçaria e estofamentos, e em sua funilaria ou estrutural/longarina/chassis e ou em todas as suas partes mecânicas e motor e todo o sistema elétrico e digital de seus equipamentos e componentes e acessórios que o integram.

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, conterà todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, e terá toda a documentação devidamente regularizada (licenciado e emplacado) junto ao **DETRAN do Estado de São Paulo no município de São Paulo.**

3.3. **Condições Específicas:**

3.3.1. **Chassi e Carroçaria:**

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deve ser confeccionado em carroceria monobloco totalmente construída em aço, com chassi longo.



3.3.1.1. Funilaria / Pintura:

Veículo pintado na cor branca sólida e lisa, no padrão original de fábrica e de linha de produção.

3.3.1.2. Dimensões:

● Dimensões Totais:

- a) comprimento total não inferior a 5.998 mm;
- b) altura total não inferior a 2.495 mm e não superior a 2.550 mm;
- c) largura total aproximada a ± 2.100 mm (**sem os dois** espelhos retrovisores laterais);
- d) largura total aproximada a ± 2.500 mm (**com os dois** espelhos retrovisores laterais);
- e) vão livre da porta do compartimento traseiro de carga (bagageiro) de no mínimo 1.200 mm;
- f) ocupantes: três (3) pessoas;

● Dimensões Internas do Compartimento Traseiro de Carga (bagageiro) Fechado:

- g) comprimento interno mínimo e não inferior a 3.600 mm;
- h) largura interna mínima na zona de carga e não inferior a 1.700 mm;
- i) altura interna mínima e não inferior 1.890 mm;
- j) volume total do compartimento de carga, não inferior a 13.000 litros.

3.3.1.3. Portas:

Deverá conter quatro (4) portas, sendo: duas (2) dianteiras, uma porta (1) lateral direita deslizante e porta traseira bipartida (folha dupla) com abertura para os lados (direito e esquerdo) de no mínimo um ângulo de duzentos (200°) graus. A porta lateral direita deslizante deve ser em chapa metálica única e não deve ter vidro/janela. A porta traseira bipartida (1 e 2) devem ser em chapa metálica inteiriça e não devem ter vidro/janela.

3.3.1.4. Compartimento de Carga (bagageiro) e Cabine de Pilotagem:

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deverá ter separação física total entre o compartimento de carga e a cabine de pilotagem, devendo possuir estrutura divisória confeccionada em chapa metálica inteiriça, pintada na cor original do veículo, e não deve possuir janelas ou vidro de comunicação entre o compartimento de carga e a cabine de pilotagem.

3.3.1.5. Estribo:

O veículo utilitário do tipo furgão deverá ter estribos externos a serem instalados sob as portas traseiras, sustentados, direta ou indiretamente, pelo para-choque do veículo, com superfície em alumínio antiderrapante (corrugado), montado sobre estrutura de aço que suporte o peso das pessoas que por ali acessam o interior da viatura.

3.3.1.6. Pontos de Ancoragem:

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deverá ter no interior do compartimento de carga traseiro, fixados ao piso justapostos aos painéis laterais e dispostos uniformemente em intervalos regulares pelo piso, vários pontos de fixação ou ganchos ou âncoras ou anéis de amarração de carga do tipo universal ou do tipo argola, para atendimento da Resolução CONTRAN nº 552 de 17 de setembro de 2015, para amarração e imobilização de cargas no interior do compartimento.

3.3.2. Mecânica e Motorização:

3.3.2.1. Trem de Força:

3.3.2.1.1. Ciclo: Diesel.



3.3.2.1.2. Motor:

- Motor: 2.3 / 16 V
- Dianteiro com disposição transversal;
- Comando de válvulas: duplo no cabeçote;
- Número de Cilindros: não inferior a 4 cilindros em linha;
- Cilindrada mínima de 2.287,00 (cm³);
- Potência (ABNT): mínima de 130,00 (cv) a 3600 (rpm) com (tolerância de -5%);
- Torque (ABNT): mínimo de 320,00 (Nm) com (tolerância de -5%);
- Torque (ABNT): mínimo de 32,63 (Kgf/m) a 1800 (rpm) com (tolerância de -5%);

Observação: As medições da potência e do torque devem estar em conformidade com as determinações da norma ABNT NBR ISO 1585 e suas atualizações.

3.3.2.1.3. Proteção do Motor:

Protetor de cárter radiador e de câmbio.

3.3.2.1.4. Alimentação de Combustível:

O motor deve ser dotado de gerenciamento eletrônico de injeção.

3.3.2.1.4. Velocidade:

Velocidade mínima alcançável não menor de 130 km/h.

3.3.2.1.3. Sistema de Abastecimento do Veículo:

- Combustível: Diesel

- Reservatório de combustível: Tanque com capacidade mínima de (80) oitenta litros, devendo incluir a capacidade de reserva aproximada de onze (± 11) litros;
- Reservatório para o sistema de arrefecimento do motor com capacidade mínima de nove (9) litros;
- Reservatório para o sistema de lavadores de para-brisa: não menor do que um (1) litro;

3.3.2.2. Sistema de Transmissão:

A transmissão deve ser manual e sincronizada, sendo:

- câmbio no painel;
- caixa de mudanças mecânica; seis (6) marchas sincronizadas à frente e uma (1) marcha à ré;
- tração: eixo dianteiro trativo com juntas homocinéticas, eixo traseiro não trativo;
- embreagem: pedal auto ajustável sem curso ocioso.

3.3.2.3. Sistema de Direção:

O sistema de direção à pinhão e cremalheira com assistência hidráulica ou elétrica.

3.3.2.4. Sistema de Suspensão:

3.3.2.4.1. Dianteira:

Sistema McPherson com rodas independentes, molas helicoidais e braços oscilantes inferiores com geometria triangular e barra estabilizadora.



3.3.2.4.2. Traseira:

Eixo rígido tubular e feixe de molas semielípticas.

3.3.2.5. Sistema de Freio:

O veículo deve dispor sistema de freio ESP adaptativo (ABS, ASR, BAS, EBV); com corretor de frenagem eletrônico.

3.3.2.5.1. Sistema de Freio de Mão:

Deve ser controlado e acionado por alavanca manual mecânica atuante sobre as rodas traseiras com ação sobre as lonas do dispositivo.

3.3.2.5.2. Sistema de Freio Dianteiro:

Provido de sistema a disco autoventilados com pinças flutuantes e cilindros de comando independente para cada roda

3.3.2.5.3. Sistema de Freio Dianteiro:

Provido de disco sólido/rígido com tambor integrado ao disco, para bloqueio de movimento de veículo estacionado com acionamento de freio de mão.

3.3.2.6. Sistema de Rodagem (Rodas e Pneus)

Deve ser equipado com 05 (cinco) rodas estampadas em aço e seus respectivos pneus radiais, sendo 01 (um) conjunto de roda e pneu sobressalente (estepe) no padrão original de fábrica e de linha de produção totalmente compatível e específico para o produto ofertado, e sendo de fabricação corrente nacional, e com a devida certificação compulsória do Inmetro que atendam a segurança e finalidade do objeto a ser licitado.

Todos os pneus fornecidos deverão ser absolutamente novos e não podem ser pneus recauchutados ou recuperados e devem ser pneus sem uso anterior, sendo que os pneus radiais mistos do veículo obedecerão a banda de sua rodagem. Os pneus destinados ao conjunto sobressalente (estepe) devem seguir o aplicado. Todos os pneus fornecidos serão de fabricação corrente nacional, conforme padrão original de fábrica e de linha de produção compatíveis com as rodas do produto ofertado e a devida certificação compulsória do Inmetro que atendam a segurança e finalidade do objeto a ser licitado. Os pneus fornecidos devem ser tubeless de carcaça radial e devem atender no mínimo aos seguintes índices:

- índice de carga 116;
- índice de carga máxima por pneu de 1.250 kg;
- índice de velocidade com pneu tipo de construção radial (R) até 160 km/h;

3.3.2.6. Sistema Elétrico:

O sistema elétrico deverá possuir as seguintes características: Operar em tensão nominal de alimentação de 12 V e bateria com capacidade mínima de 95 Ah. Alternador com capacidade de geração compatível com a necessidade de demanda elétrica do veículo. Fiação do tipo não propagadora de chamas, sendo a carga convenientemente distribuída por circuitos. O sistema elétrico de carga do veículo deverá, além de sua função básica, estar dimensionado para suportar, simultaneamente, os equipamentos originais e a adaptação de todos os equipamentos e acessórios previstos nesta especificação e em seus anexos, observando os critérios de utilização adotados a serem determinadas a que se destina o veículo.



3.3.2.7. Capacidades de Pesos e Cargas:

3.3.2.7.1. Peso Morto ou Tara:

(*) Peso total do veículo não superior a 2.300 Kg.

(*) **Obs.:** o peso a ser considerado contendo o veículo todos os líquidos e fluidos necessários ao funcionamento de seus equipamentos e dispositivos mais o tanque de combustíveis completado a aproximadamente noventa (± 90 %) por cento de sua capacidade, acrescido de roda e pneu sobressalente, ferramentas e acessórios próprios de fábrica do veículo.

3.3.2.7.2. Capacidade de Carga:

- carga útil legal não inferior a 1.200 Kg;
- capacidade mínima de carga não inferior a 13.000 litros.

3.3.2.7.3. Capacidade Máxima de Carga Admitidas:

- para o eixo dianteiro não superior a 2.000 kg;
- para o eixo traseiro não superior a 2.200 kg;
- carga máxima admitida total não superior a 3.500 kg.

3.4. Condições Obrigatórias para Equipamentos e Acessórios:

3.4.1. Itens que Devem ser Fornecidos com o Veículo Utilitário do Tipo Furgão:

3.4.1.1. Itens Gerais:

- Dispor de alternador de 150 A;
- Dispor de barra de proteção nas portas dianteiras;
- Dispor de chave canivete com telecomando para abertura das portas e chave adicional;
- Dispor de computador de Bordo;
- Dispor de entrada USB carregamento de dispositivos no painel;
- Dispor de moldura de proteção nas caixas de roda;
- Dispor de moldura de proteção nas laterais;
- Dispor de painel de instrumento na cor padrão do fabricante;
- Dispor de painel com instrumento de indicador de combustível;
- Dispor de painel com instrumento de indicador de conta-giros do motor em rotação por minuto – tacômetro em RPM;
- Dispor de painel com instrumento de indicador de hodômetro parcial e total;
- Dispor de painel com instrumento de indicador de temperatura;
- Dispor de painel com instrumento de indicador de velocidade;
- Dispor de porta-luvas com capacidade mínima e não inferior a 5 litros;
- Dispor de porta objetos no alto da cabine do compartimento de carga (sobre o teto da cabine de pilotagem);
- Dispor de sistema de som (Rádio CD AM/FM; 2 alto-falantes dianteiros e antena);
- Dispor de sistema auxiliar de partida a frio;
- Dispor de tomada 12V no vão de carga;
- Dispor de vidros climatizados verdes;
- Dispor de pára-sol articulado do lado do motorista e do passageiro;
- Dispor de caixa para acondicionamento/guarda e que deve conter todas as ferramentas necessárias para a substituição de rodas/pneus furados, sendo: macaco sanfona para elevação do veículo, chave de roda com manípulo, triângulo sinalizador e demais dispositivos de fábrica para esse modelo de veículo, necessários para a manipulação e substituição do estepe;



- O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deverá impreterivelmente ser fornecido/ entregue ao CONTRATANTE – CENTRO DE MEDIÇÕES E VERIFICAÇÕES ESPECIAIS – CIMVE, com uma manta ou lençol de borracha de alta abrasão resistente. A respectiva manta ou lençol de borracha de alta abrasão (sobre piso) deve possuir as seguintes propriedades:
 - fabricada na cor preta ou vermelha;
 - ter espessura mínima de 12 mm;
 - ter ótima flexão;
 - ter ótimas propriedades mecânicas;
 - ter dureza Shore A: 40 (no mínimo), sendo resistente à abrasão, ao atrito, ao jato de granalha;
 - ser compatível para temperatura de trabalho entre 0º Celsius e 50º Celsius;
 - A respectiva manta ou lençol de borracha de alta abrasão (sobre piso) deve estar perfeitamente dimensionada e configurada – em seus recortes, contornos e furos – em seu comprimento e em sua largura, de modo, que venha a se encaixar e cobrir perfeitamente todo o piso do compartimento de carga (bagageiro) do furgão sem qualquer impedimento para a abertura e o fechamento das portas desse compartimento. A manta ou lençol de borracha de alta abrasão deve obrigatoriamente, dispor de furos circulares, cujos furos sejam exatamente correspondentes ao posicionamento dos pontos de ancoragem ou pontos de fixação (ganchos ou âncoras ou anéis de amarração de carga do tipo universal ou do tipo argola) dispostos no piso do compartimento de carga. Os furos na manta de borracha devem possuir um diâmetro duas vezes maior do que os pontos de ancoragem de modo que esses pontos de ancoragem possam ser usados livremente e sem impedimentos.
- O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deve ser entregue com toda a sua documentação devidamente regularizada junto ao DETRAN (licenciado e emplacado).

3.4.1.2. Itens de Segurança:

- Dispor de airbag de duplo estágio para o motorista mínimo de sessenta (60) Litros;
- Dispor de airbag frontais do passageiro com duas fases de ativação para proteger 2 pessoas no banco biposto mínimo de cento e vinte (120) Litros;
- Dispor de alarme de fábrica;
- Dispor de apoios ajustáveis de cabeça nos bancos dianteiros;
- Dispor de assistente de partida em rampa;
- Dispor de brake-light;
- Dispor de câmera de ré;
- Dispor de cintos de segurança dianteiros laterais retráteis com regulagem de altura e pré-tensionador, de três pontos para todos os ocupantes;
- Dispor de controle de tração;
- Dispor de faróis com refletores duplos e com regulagem de altura;
- Dispor de faróis de neblina;
- Dispor de limitador de velocidade;
- Dispor de proteção parcial do vão de carga;
- Dispor de regulador de velocidade constante piloto automático;
- Dispor de repetidores laterais das luzes de direção;
- Dispor de sensor de estacionamento traseiro;
- Dispor de sistema de controle de estabilidade – ESC;
- Dispor de termômetro de água do motor;
- Dispor de travamento elétrico central das portas e trava elétrica automática das portas a 20 km/h;
- Dispor de válvula antirrefluxo de combustível.



3.4.1.3. Itens de Conforto:

- Dispor de apoio retrátil de braço dianteiro para o motorista;
- Dispor de apoios de ajustáveis cabeça nos bancos dianteiros;
- Dispor de ajuste do volante com regulagem de altura;
- Dispor de ajuste do volante com regulagem de profundidade;
- Dispor de ar condicionado;
- Dispor de bancos dianteiros: 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, com capacidade para três lugares para acomodar 3 passageiros incluído o motorista; sendo o banco do motorista com ajuste ergonômico manual lombar e do assento em 6 posições e o banco do passageiro biposto. Todas as 02 (duas) unidades tipo 1/3 e 2/3, devem ser revestidos de tecido sintético, flexível, impermeável e de fácil limpeza, dotados de reforço, confeccionados de tecido de alta resistência, a serem aplicados nas laterais dos assentos e dos encostos;
- Dispor de controle elétrico dos vidros dianteiros (one touch descida lado passageiro motorista);
- Dispor de controle elétrico dos espelhos retrovisores (esquerdo e direito);
- Dispor de desembaçador com ar quente;
- Dispor de tapetes de borracha no assoalho da parte dianteira;
- Dispor de volante multifuncional.

3.6. MANUAL DE INSTRUÇÕES - Orientação/Operação do Fabricante:

A empresa deverá fornecer para o veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, o manual do usuário composto pelos seguintes documentos, cujo conteúdo detalhado contenha instruções/orientações/operações: conjunto manual do chassi, manual da carroçaria, e manuais dos equipamentos e acessórios complementares, apresentando a descrição e legendas de identificação do equipamento, configurações e ajustes de uso, todas as operações do equipamento, todos os dados técnicos de condições construtivas, de operação notas gerais sobre avisos e ícones, Instruções de segurança, cuidados e manutenção do equipamento, descrição dos acessórios e peças. O Manual deve estar impresso no idioma Português/Brasil.

4. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga fechado, somente será aceito e terá Nota Fiscal de compra devidamente atestada se for constatado pelo IPPEM/SP que:

- O veículo é zero (0) quilometro de fábrica, tem ano de fabricação e modelo do ano corrente ou posterior ou no mínimo, ser correspondente à data da nota fiscal e da linha de produção comercial, não podendo ser o modelo inferior ao ano corrente;

- O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, será produto de primeira linha de fabricação, não podendo ser remanufaturado e ou recondicionado e ou reparado em seu acabamento interno, tapeçaria e estofamentos, e em sua funilaria ou estrutural/longarina/chassis e ou em todas as suas partes mecânicas e motor e todo o sistema elétrico e digital de seus equipamentos e componentes e acessórios que o integram.

- O veículo não possui vícios ou defeitos de fabricação quanto a sua: pintura, funilaria, vidros (para-brisas) e espelhos, acabamento interno, tapeçaria, bancos e ou estofamentos, sistema elétrico, motorização, sistema de suspensão, sistema de transmissão, sistema de direção, sistema de frenagem, sistema de rodagem, sistema de abastecimento e fornecimento de líquidos e fluidos para os dispositivos e equipamentos diversos de fábrica do veículo dimensionamento;



- O veículo quanto a sua longarina e ou chassi monobloco, não possui empenos, desalinhamentos, trincas e ou fissuras e ou rachaduras em toda a sua estrutura e carroceria; e que não possui desalinhamentos ou empenos em todas as suas portas e tampa de capô em relação à sua carroceria, de modo que impeçam o seu perfeito funcionamento de abertura e fechamento – sem esforço – possibilitando ao seu fechamento o alinhamento perfeito entre as partes móveis e as fixas da carroceria, e o isolamento perfeito da parte interna do veículo, de sua parte externa. A longarina e ou chassi monobloco, não devem apresentar soldas ou emendas por solda que configurem correções de torções, amassos, empenos ou desempenos, executadas posteriormente a sua fabricação;

- Todos os equipamentos e dispositivos e itens de série fornecidos para o tipo e o modelo de veículo ofertado pelo fabricante, devem estar todos funcionando perfeitamente;

- está sendo entregue com todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, (capazes de fazer o emplacamento e licenciamento) e que toda a sua documentação esteja devidamente regularizada (licenciado e emplacado) junto ao ente federado, neste caso o **DETRAN do Estado de São Paulo no município de São Paulo.**

5. PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. As empresas interessadas deverão mencionar na proposta comercial a “Marca/Fabricante”, “Modelo”, “Tipo” e a Referência/Código” do produto ofertado e catálogo com especificações técnicas no idioma português (Brasil);

5.2. O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deverá ser de 1ª (primeira) qualidade, totalmente novo e zero km de fábrica.

6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

Pela assistência técnica da **Rede Autorizada do Fabricante (CONTRATADO)**, no município de São Paulo/S.P.- Brasil.

7. PRAZO DE ENTREGA:

O veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos.

8. CONDIÇÕES DE ENTREGA – (EMBALAGEM, TRANSPORTE E SEGURO):

O transporte do veículo até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor. O método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de todo o equipamento contra possíveis choques e intempéries durante o transporte, em perfeitas condições de utilização.

9. FORMA DE ENTREGA:

O veículo deverá ser entregue em sua totalidade, ou seja, consoante com o discriminado no **Item 3**, deste Termo de Referência, de acordo com o **Item 10**, conforme especificado neste Termo de Referência.

10. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:



A entrega deverá ser realizada na Rua Muriaé, 154 - Alto do Ipiranga - São Paulo, no Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, previamente agendado por meio do telefone (11) 3581-2450, com Sr. Gilvani Silvestre, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16horas.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal **devidamente atestada** parte do IPEM/SP.

12. GARANTIA:

12.1. No mínimo 12 (doze) meses contando a partir da data de seu recebimento sem limite de quilometragem, e na constatação de defeito de fabricação entre outras imperfeições não detectados quando da entrega, fica a empresa (CONTRATADA) responsável pela substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação pelo IPEM-SP;

12.2. Em caso de substituição a empresa deverá apresentar um novo veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, dentro dos mesmos parâmetros e condições estabelecidos pelos Itens (3. e 4. Critérios de Aceitação e seus subitens) neste Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tudo sem nenhum custo adicional ao IPEM/SP.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. **A CONTRATADA** deverá substituir imediatamente o veículo entregue, se o veículo não estiver de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, conforme especificação deste Termo de Referência, realizando os devidos registros de fornecimento;

13.2. O Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE emitirá o termo de recebimento (aceitação) do veículo e a partir da data de emissão do termo de recebimento se iniciará a contagem do prazo de garantia;

13.3. A aceitação pelo **CONTRATANTE** (Centro de Medições e Verificações Especiais – CIMVE) de qualquer produto, não exime a **CONTRATADA** de total responsabilidade sobre toda e qualquer irregularidade que porventura venha a existir;

13.4. Nenhuma alteração poderá ser feita nas especificações, sem a prévia aprovação, formalizada pelo **CONTRATANTE** (Centro de Medições e Verificações Especiais – CIMVE).

14. FRETE:

Por conta do fornecedor.

15. DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:

No Centro de Medições e Verificações Especiais - CIMVE, por meio do telefone (11) 3581-2450, com Sr. Gilvani Silvestre, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16horas.



ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico n.º. 041/2021-E

Processo IPEM-SP 202113197 – 2021 – Proc. 834

Oferta de Compra: 172201170562021OC00051

Objeto: Aquisição de veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado.

Item	Especificação	Qtde	Marca Fabricante	Tipo Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Aquisição de veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado. <i>Demais especificações conforme Anexo I – Termo de Referência</i>	01				
Valor Total R\$.....(.....)						

- *Validade da proposta: 60 (sessenta) dias*

- *A licitante deverá enviar catálogo com especificações técnicas no idioma português (Brasil);*



ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.4.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: _____

RG n.º: _____ CPF n.º: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 041/2021-E, Processo IPEM-SP n.º.202113197-2021-Proc.834

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual n.º 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital.
- c) atende as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único, do art. 117, da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III.2



DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 041/2021-E, Processo IPEM-SP n.º.202113197-2021-Proc.834, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal n.º 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual n.º 60.106/2014, tais como:



- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 041/2021-E, Processo IPEM-SP n.º.202113197-2021-Proc.834, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL N.º 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico n.º 041/2021-E, Processo IPEM-SP n.º.202113197-2021-Proc.834, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal n.º 12.690/2012;
- b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO IPEM-SP 202113197 - 2021 - PROC. 834

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2021-E

CONTRATO [Clique aqui para digitar texto.](#) **n.º** [Clique aqui para digitar texto.](#)

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE [Clique aqui para digitar texto.](#) **POR MEIO DO(A)** _____ E [Clique aqui para digitar texto.](#) TENDO POR OBJETO a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado.

O(A) [Clique aqui para digitar texto.](#), por intermédio do(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e [Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita no CNPJ sob nº [Clique aqui para digitar texto.](#), com sede [Clique aqui para digitar texto.](#), a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo(a) Senhor(a) [Clique aqui para digitar texto.](#), portador do RG nº [Clique aqui para digitar texto.](#) e CPF nº [Clique aqui para digitar texto.](#), em face da adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Decreto Estadual nº 49.722/2005 e no regulamento anexo à Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da



Lei Federal nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 47.297/2002, do regulamento anexo à Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de **30 (trinta) dias, a contar da data da sua assinatura.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O prazo de vigência poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Eventuais prorrogações serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II - designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;



III - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

IV - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;

V - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, a CONTRATADA se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Terceira poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Ao CONTRATANTE cabe:

- I – indicar formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do ajuste e, ainda, pelos contatos com a CONTRATADA;
- II - fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;
- III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE exercerá a fiscalização contratual por intermédio do gestor do contrato, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.



PARÁGRAFO PRIMEIRO

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO

A ausência de comunicação, por parte do CONTRATANTE, referente a irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no **Anexo I** do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto deste instrumento deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos em conformidade com o local, condições de entrega, detalhamento, especificações e garantia contidas no **Anexo I - Termo de Referência** e edital da licitação, correndo às expensas da empresa vencedora todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes desta contratação, inclusive, mas não limitados a estes, seguros, transporte, materiais diversos, mão de obra especializada, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO

- **Da Garantia e Assistência Técnica do Produto**

1. No mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de seu recebimento sem limite de quilometragem, e na constatação de defeito de fabricação entre outras imperfeições não detectados quando da entrega, fica a empresa CONTRATADA responsável pela substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após a comunicação pelo IPEM-SP;

2. Em caso de substituição a empresa deverá apresentar um novo veículo automotor utilitário do tipo furgão com compartimento traseiro de carga (bagageiro) fechado, dentro dos mesmos parâmetros e condições estabelecidos pelos Itens 3 e 4 - Critérios de Aceitação e seus subitens, do anexo I - Termo de Referência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, tudo sem nenhum custo adicional ao IPEM/SP.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o local, condições de entrega, detalhamento, especificações e garantia contidas no **Anexo I - Termo de Referência** e edital da licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o IPEM-SP poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contado o prazo da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E DOS RECURSOS

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelo preço total de R\$

_____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis durante a presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.



PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos termos do artigo 55 do Anexo I do Regulamento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços, com redação dada pelo inciso III do artigo 1º do **Decreto estadual n.º 48.034**, de 19 de agosto de 2003, **os Órgãos Públicos ficam isentos do imposto relativo ao ICMS, nas operações internas para aquisição de bens, mercadorias ou serviços** por Órgãos da Administração Pública Estadual Direta bem como as Fundações e Autarquias (convênios ICMS 48/93, ICMS 107/95 e ICMS 26/03).

PARÁGRAFO QUARTO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

PARÁGRAFO QUINTO

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 001001001, oriundo da emenda Parlamentar conforme ofício nº195/2021-CR, e Decreto Estadual nº66.147, de 19/10/2021, publicado no DOE em 20/10/2021, para atender ao Grupo de despesa 4 - Investimento - Fonte de recursos 001001001 - Natureza de despesa 409052.

CLÁUSULA NONA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da CONTRATANTE, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, à vista do respectivo “Termo de Recebimento Definitivo” ou “Recibo”, e respectivo aceite por parte do IPEM-SP.

PARAGRAFO PRIMEIRO



As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e o prazo de vencimento correrá normalmente, após a data de sua apresentação válida.

PARAGRAFO SEGUNDO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARAGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil S/A., conta n.º _____, agência n.º _____

PARAGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO QUINTO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.



b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

c) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, se vier a praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A sanção de que trata o *caput* desta Cláusula poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas neste contrato e edital da licitação, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP, no “Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções”, no endereço www.esancoes.sp.gov.br, e também no “Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS”, no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O CONTRATANTE reserva-se no direito de descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais, ou, quando for o caso, efetuará a cobrança judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/ 2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente Termo de Contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a. o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos.
- b. a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento **em** _____ **()** **vias** de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela CONTRATADA e pela CONTRATANTE, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)